



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 169, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA
MÉRITO - PEC-G
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - 2019/2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação-Prograd, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação DCED nº 03/2019, da Divisão de Assuntos Educacionais (DCE), nos termos da Portaria nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de estudantes da UFMS participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para concorrerem a Bolsa Mérito concedida pelo Ministério das Relações Exteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UFMS, participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), a serem indicados a concorrer à Bolsa Mérito, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Assuntos Educacionais (DCE).

1.3. A participação do estudante neste Edital não caracteriza a concessão da referida Bolsa, apenas a sua pré-seleção para participação em processo seletivo de âmbito nacional.

1.4. A concessão da Bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as Instituições envolvidas.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/07/2019 a	Período de inscrições	on-line https://sigproj.ufms.br/



05/07/2019		
08/07/2019	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	https://prograd.ufms.br/ https://bse.ufms.br/
09/07/2019 A 11/07/2019	Recurso contra inscrições indeferidas	via e-mail no endereço caa.prograd@ufms.br
15/07/2019	Resposta aos recursos e divulgação da relação dos candidatos pré-selecionados	https://prograd.ufms.br/ https://bse.ufms.br/

3. DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS

3.1. A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério de Estado das Relações Exteriores, visando à concessão de auxílio financeiro para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

3.2. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da UFMS, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

3.3. O valor do auxílio será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois Reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses. Sendo de julho a dezembro de 2019.

3.4. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser estudante-convênio PEC-G, regularmente matriculado na UFMS;

4.2. Ter cursado o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

4.3. Não ter reprovação no último semestre cursado;

4.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).



4.5. Ter participado de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), considerados apenas aqueles posterior ao ingresso na UFMS.

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário
Fone: (67) 3345-7153
Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o 2º semestre letivo de 2019 deverão ser feitas **on-line**, no endereço <https://sigproj.ufms.br/>.

5.1.1. O acesso ao **site** mencionado no item 5.1 é realizado por meio do Passaporte do Estudante, gerado pela UFMS.

5.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e anexados todos os documentos constantes no Item 6. deste Edital, em formato PDF.

5.3. O estudante poderá submeter uma única inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/formulario_pedido_bolsa_merito.doc) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na IES;

6.2. Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/termo_compromisso_merito.doc) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

6.3. Comprovante de matrícula do estudante;

6.4. Declaração do Coordenador de Curso com indicação das disciplinas a serem cursadas em 2019/2.

6.5. Histórico Escolar completo e atualizado;

6.6. Página do passaporte com a identificação do estudante;

6.7. Página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

6.8. Cópia do Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou protocolo atualizado;



6.9. Declaração do Coordenador de Curso contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (CR) e indicando o provável semestre de conclusão do curso.

6.10. Em caso de participação de atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, anexar comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data de realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

6.11. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo;

6.12. Comprovante da Conta Corrente bancária, em nome do candidato, a ser creditado o valor da Bolsa.

6.13. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

6.14. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será orientada pela Coordenadoria de Administração Acadêmica-CAA/Prograd, sob a responsabilidade da Prograd.

7.2. Os estudantes serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior coeficiente de rendimento;
- b) menor número de reprovações;

7.3. Em caso de empate, o critério será o maior número de certificados de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme item 4.5 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado, via e-mail, no endereço caa.prograd@ufms.br, devendo constar no campo "Assunto", o seguinte: **RECURSO - EDITAL PROGRAD Nº 169/2019 - BOLSA MÉRITO**", no prazo estipulado no Item 2 deste Edital.



8.2. Não caberá recurso ao Resultado Final do processo seletivo da DCE/RME;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, especialmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);

9.2. Providenciar a documentação indicada no Item 6, deste Edital, e anexar à inscrição, em formato PDF;

9.3. Manter atualizados, no Sistema Acadêmico-Siscad, seus dados pessoais;

9.4. Manter atualizado o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório - RNM (antigo RNE);

9.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

9.6. Comunicar à UFMS, tempestivamente, caso incorra em motivo de suspensão da Bolsa Mérito, conforme Item 10, deste Edital.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O estudante selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no Item 9, deste Edital;
- b) conclusão do curso na UFMS;
- c) desligamento do Programa PEC-G;
- d) trancamento geral da matrícula;
- e) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- f) pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- g) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- h) decisão ou ordem judicial;
- i) evasão do beneficiário; ou
- j) falecimento do beneficiário.



10.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A UFMS deverá contatar a DCE para instruções sobre emissão da referida Guia.

11. DA CONCESSÃO DA PASSAGEM DE RETORNO

11.1. O beneficiário da Bolsa Mérito poderá solicitar à DCE/RME, por meio da UFMS, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão e a colação de grau. O benefício deverá ser solicitado conforme orientações disponíveis na página eletrônica da DCE (www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/passagem_retorno.php).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no **site** eletrônico da Prograd (prograd.ufms.br), a divulgação dos resultados.

12.2. A seleção do candidato, por meio deste Edital, não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito;

12.3. A DCE/RME divulgará a lista de selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica;

12.4. A Prograd reserva-se o direito de alterar as datas propostas neste Edital, por meio de edital complementar, conforme sua conveniência.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pró-Reitor de Graduação.

**RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA
FILHO**
Pró-Reitor de Graduação